



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ.

Hom 05/05.

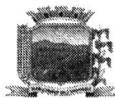
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2022.

SESSÃO: 26/08/2022.

HORÁRIO: 09H30MIN.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: SERVIÇOS DE BUFFET, COQUETEL E DECORAÇÃO.
(REGISTRO DE PREÇOS)



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social



REQUISIÇÃO DE COMPRAS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2022

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: Assistência Social

DATA: 27 de Julho de 2022

OBJETIVO: Contratação de serviços diversos para realização de eventos da Secretaria de Assistência Social

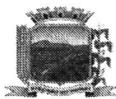
Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria a abertura de processo licitatório para contratação de serviços diversos para realização de eventos comemorativos, para o exercício de 2022 com os grupos do Bolsa Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PAIF e Criança Feliz, através de Registro de Preços, conforme descrição abaixo.

A quantidade de participantes é estimada de 250 por evento. Porém o valor a ser pago a empresa ganhadora será de acordo com quantidade confirmada próximo a data do evento.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	250	pessoas	Buffet para almoço, a ser realizado em Dezembro/2022, com o seguinte cardápio: arroz branco, feijão, farofa temperada, rondele de presunto e queijo com molho, pernil suíno assado fatiado, rocambole de frango, dois tipos de saladas, refrigerante, suco natural/poupa e garrafa de água 500ml. Sobremesa: Bolo de pote Locação do local com decoração, mesas e cadeiras (Para confraternização de final de ano com grupo da terceira idade)
02	250	pessoas	Coquetel para café da tarde, a ser realizado em Dezembro/2022, com o seguinte cardápio: mini hambúrguer, cachorro quente, pastel de vento de queijo e carne, quibe, coxinha de frango, bolinha de queijo, mini pizza, garrafa de água 500ml, refrigerante e suco/poupa natural. Sobremesa: Picolé de uva e chocolate Locação do local com decoração, mesas e cadeiras (Para confraternização de final de ano com grupo Criança Feliz)
02	250	pessoas	Buffet para almoço, a ser realizado em Dezembro/2022, com o seguinte cardápio: arroz branco, feijão, farofa temperada, rondele de presunto e queijo com molho, pernil suíno assado fatiado, rocambole de frango, dois tipos de saladas, refrigerante, suco natural/poupa e garrafa de água 500ml. Sobremesa: Bolo de pote Locação do local com decoração, mesas e cadeiras (Para confraternização de final de ano com grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)
03	3	locações	Salão com decoração, mesas e cadeiras para até 250 pessoas.

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO: Estes serviços serão utilizados para encerramento das atividades do ano, como confraternização dos grupos de Fortalecimento de Vínculos das famílias atendidas pelo CRAS e do grupo do Criança Feliz. Os serviços serão pagos com

Recebido
27/07/2022



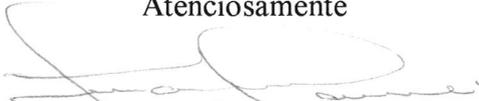
PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Assistência Social

recurso livre, PPAS I fonte 718 conta 20055-7, Bloco de Proteção Social Básica, conta 22251-8, fonte 934, Criança Feliz, conta 23102-9, fonte 949 e Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, conta 25305-7, fonte 982.

Atenciosamente


Marluce Marcelino Peccin Coutinho
Secretária Municipal de Assistência Social

4. COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES PARA PROVIDÊNCIAS.
RIBEIRÃO DO PINHAL
DE _____ DE _____
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO

Exmo Senhor
Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ORC 1	ORC 2	ORC 3	MÉDIA	TOTAL
1	250	COQUETEL	R\$ 49,00	R\$ 39,00	R\$ 35,91	R\$ 41,30	R\$ 10.325,83
2	250	BUFFET	R\$ 59,00	R\$ 55,00	R\$ 47,50	R\$ 53,83	R\$ 13.458,33
3	250	BUFFET	R\$ 59,00	R\$ 55,00	R\$ 47,50	R\$ 53,83	R\$ 13.458,33
							R\$ 37.242,50





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAC-04

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: José de Franca Veiga
CNPJ: 35.476.511/0001-69
INS. ESTADUAL: isento
ENDEREÇO: Rua Antônio Rosa 454.
CIDADE: Ribeirão do Pinhal - Pr.
FONE: 41-996112932 EMAIL: josede Franca@hotmail.com

SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO

LOTE 01 – SERVIÇOS DE BUFFET E COQUETEL

Item	Qtde.	Descrição	Unit.	Total
01	250 pessoas	Coquetel para café da tarde com o seguinte cardápio, contendo no mínimo: mini hambúrguer, cachorro quente, pastel de vento de queijo e carne, quibe, coxinha de frango, risoles de carne, bolinha de queijo, mini pizza, água 500 ml, refrigerantes diversos sabores e suco/polpa natural, picolé de uva e de chocolate. (PARA O GRUPO CRIANÇA FELIZ CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DEZEMBRO/2022 – DIA A SER AGENDADO)	49,00	12.250,00
02	250 pessoas	Buffet para almoço, com o seguinte cardápio: arroz branco, feijão, farofa temperada, rondele de presunto e queijo com molho, pernil suíno fatiado, rocambolo de frango, 02 tipos de saladas, suco/polpa natural, refrigerantes diversos sabores, e água 500ml. Sobremesa bolo de pote. (PARA O GRUPO DE IDOSOS, CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DEZEMBRO/2022 – DIA A SER AGENDADO)	59,00	14.750,00
03	250 pessoas	Buffet para almoço, com o seguinte cardápio: arroz branco, feijão, farofa temperada, rondele de presunto e queijo com molho, pernil suíno fatiado, rocambolo de frango, 02 tipos de saladas, suco/polpa natural, refrigerantes diversos sabores, e água 500ml. Sobremesa bolo de pote. (PARA O GRUPO DE SCFV, CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DEZEMBRO/2022 – DIA A SER AGENDADO)	59,00	14.750,00
TOTAL				41.750,00

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE SALÃO

Item	Qtde.	Descrição	Unit.	Total
01	03 locações	Salão com decoração, mesas e cadeiras para até 250 pessoas. (datas a serem agendadas em DEZEMBRO/2022)	2200,00	6600,00
TOTAL				6.600,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



VALIDADE DA COTAÇÃO: um ano

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a vista

LOCAL E DATA: Ribeirão do Pinhal, 4 de agosto de 2012



ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 06

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: Camila Borges Irlandini de Andrade Rosa
CNPJ: 22.532.762/0001-71
INS. ESTADUAL: isento
ENDEREÇO: Rua Sinício de Andrade Borges nº 885
CIDADE: Ribeirão do Pinhal - Pr
FONE: 43 999528657 EMAIL: (com) CaagitaFestas@uol.com.br

SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO

LOTE 01 – SERVIÇOS DE BUFFET E COQUETEL

Item	Qtde.	Descrição	Unit.	Total
01	250 pessoas	Coquetel para café da tarde com o seguinte cardápio, contendo no mínimo: mini hambúrguer, cachorro quente, pastel de vento de queijo e carne, quibe, coxinha de frango, risoles de carne, bolinha de queijo, mini pizza, água 500 ml, refrigerantes diversos sabores e suco/polpa natural, picolé de uva e de chocolate. (PARA O GRUPO CRIANÇA FELIZ CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DEZEMBRO/2022 – DIA A SER AGENDADO)	39,00	9.750,00
02	250 pessoas	Buffet para almoço, com o seguinte cardápio: arroz branco, feijão, farofa temperada, rondele de presunto e queijo com molho, pernil suíno fatiado, rocambolo de frango, 02 tipos de saladas, suco/polpa natural, refrigerantes diversos sabores, e água 500ml. Sobremesa bolo de pote. (PARA O GRUPO DE IDOSOS, CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DEZEMBRO/2022 – DIA A SER AGENDADO)	55,00	13.750,00
03	250 pessoas	Buffet para almoço, com o seguinte cardápio: arroz branco, feijão, farofa temperada, rondele de presunto e queijo com molho, pernil suíno fatiado, rocambolo de frango, 02 tipos de saladas, suco/polpa natural, refrigerantes diversos sabores, e água 500ml. Sobremesa bolo de pote. (PARA O GRUPO DE SCFV, CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DEZEMBRO/2022 – DIA A SER AGENDADO)	55,00	13.750,00
		TOTAL		

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE SALÃO

Item	Qtde.	Descrição	Unit.	Total
01	03 locações	Salão com decoração, mesas e cadeiras para até 250 pessoas. (datas a serem agendadas em DEZEMBRO/2022)	3,500	10.500,00
		TOTAL		



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 07

VALIDADE DA COTAÇÃO: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

LOCAL E DATA: _____.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO - PR
TOLEDO-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2022
Processo Administrativo Nº 9039/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUIS CARLOS FABRIS
Data de Publicação: 25/07/2022 10:21:41

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 75 Unidade: Unidade Val. Ref.: 251,00

Descrição: Diária em hotel, apartamento double, cama de solteiro, mini refrigerador, ar condicionado, TV LCD ou similar (TV a cabo), telefone, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã, serviço de portaria, "arrumar o quarto", cobertura contra roubos, furtos e responsabilidade civil.

Autor	Marca/Modelo	Valor
VILA VERDE HOTEL LTDA	Hospedagem	251,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 40 Unidade: Unidade Val. Ref.: 188,90

Descrição: Diária em hotel, apartamento single, cama de solteiro, mini refrigerador, ar condicionado, TV LCD ou similar (TV a cabo), telefone, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo hóspede, serviço de café da manhã, serviço de portaria, "arrumar o quarto?", cobertura contra roubos, furtos e responsabilidade civil.

Autor	Marca/Modelo	Valor
VILA VERDE HOTEL LTDA	Hospedagem	188,90

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 35 Unidade: Unidade Val. Ref.: 302,28

Descrição: Diária em hotel, apartamentos triplo, cama de solteiro, frigobar, ar condicionado, TV LCD ou similar (TV a cabo), telefone, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã, serviço de portaria, "arrumar o quarto", cobertura contra roubos, furtos e responsabilidade civil.

Autor	Marca/Modelo	Valor
VILA VERDE HOTEL LTDA	Hospedagem	302,28

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 150 Unidade: Unidade Val. Ref.: 63,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO - PR
TOLEDO-PR**

Descrição: JANTAR: Fornecimento de refeições no sistema A LA CARTE (prato para uma pessoa), composição mínima do prato:

- ACOMPANHAR MÍNIMO UMA CARNE: Bovina, Ave, Peixe ou outros.

- ACOMPANHAR PELO MENOS UM PRATO QUENTE: Arroz; Batatas; Massas ou outros.

- SALADAS: MÍNIMO de 03 (três) tipos.

- BEBIDA: Acompanhamento de 01 (uma) unidade dentre as opções: 01 un refrigerante 350 ml (lata); 01 un suco 500 ml; 01 un água mineral com ou sem gás 500 ml.

Autor	Marca/Modelo	Valor
RESTAURANTE TIO ZE EIRELI	SERVIÇOS	63,75

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 150 Unidade: Unidade Val. Ref.: 47,50

Descrição: Refeição Buffet Livre, Almoço, Cardápio:

entrada (02 tipos), arroz (02 tipos), carne branca ou vermelha (02 tipos), leguminosas (02 tipos), massa (01 tipo), salada (03 tipos), sobremesa (02 tipos), suco-copo 300ml ou refrigerante-lata 350ml (01 tipo)

Autor	Marca/Modelo	Valor
RESTAURANTE TIO ZE EIRELI	SERVIÇOS	47,50

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 250 Unidade: Unidade Val. Ref.: 35,91

Descrição: Serviço de coffee break, contemplando, no mínimo: 03 tipos de salgados

com 03 unidades cada, 03 tipos de doces com 03 unidades cada, 200 ml de leite, 200 ml de café, 300 ml de suco natural de laranja. Toalhas de mesa e copos descartáveis de 180 ml, em número suficiente. Contratação de empresa.

Autor	Marca/Modelo	Valor
HF HOFFMANN & CIA LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	35,91
RESTAURANTE TIO ZE EIRELI	SERVIÇOS	35,91

DOCUMENTOS ANEXADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PARALE
INTERNO
10
PAG

Ribeirão do Pinhal, 10 de agosto de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária e recursos financeiros** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que a **contratação de serviços de Buffet e coquetel conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente:

GRUPO MELHOR IDADE:	R\$ 13.500,00 (FR000, FR718, FR934, FR949, FR982)
GRUPO CRIANÇA FELIZ:	R\$ 11.000,00 (FR000, FR718, FR934, FR949, FR982)
GRUPO SCFV:	R\$ 13.500,00 (FR000, FR718, FR934, FR949, FR982)

Segue em anexo solicitação e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador

E
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO – Contratação de serviço de buffet e coquetel, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0009.2032 - Atividades da Assistência Social.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 06007 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Projeto/Atividade - 08.241.0010.2083 - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - C/C 25305-7.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01003 - EA - 00982 - 1011/09/99/05/18 - Incentivo Garantia de Direito da Pessoa Idosa.

Projeto/Atividade - 08.241.0010.2033 - Programa Melhor Idade.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 06019 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2038 - Programa de Proteção Social Básica (SCFV/PAIF).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 06049 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2040 - Programa PPAS I.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 09065 - 00718 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2041 - Programa Primeira Infância.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 09072 - 00949 - 1011/09/99/06/18 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Ribeirão do Pinhal, 10 de agosto de 2022.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 09 DE AGOSTO DE 2022.

PARECER FINANCEIRO

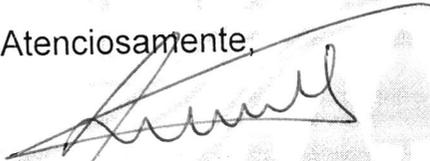
VALOR ESTIMADO R\$ 44.600,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de serviços de buffet e coquetel, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fontes 000, 982, 934, 718 e 949.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **aprovo** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2022**, O QUAL VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E COFFEE BREAK DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 10 DE AGOSTO DE 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 078/2022.

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

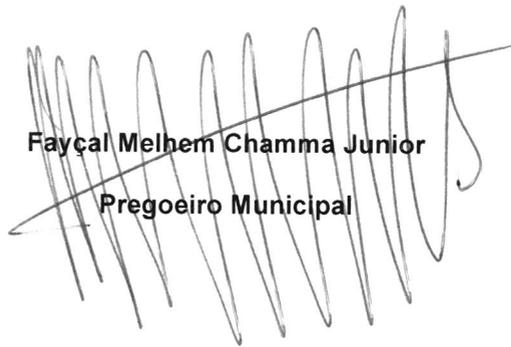
Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por LOTE, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de serviços de Buffet e coquetel conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

A realização do pregão presencial será no dia: **26/08/2022** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 44.600,00** (quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br.

As autenticações e poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 10 de agosto de 2022.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 078/2022.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná
ENDEREÇO: Rua Paraná n.º 983 – Centro

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/08/2022 a partir das 09h00min.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para o registro de preços para possível contratação de serviços de Buffet e coquetel conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

A Licitação será regida pela LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, localizada à Rua Paraná n.º. 983, iniciando-se às 09h30min do dia **26/08/2022**.

I - DO OBJETO

01 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível contratação de serviços de Buffet e coquetel conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e de acordo com especificações no Anexo I.

02 - O valor total estimado para tal contratação é de **44.600,00** (quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

03 - A realização dos serviços deverão ocorrer com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência nas datas e locais indicados pela Secretaria solicitante.

04 - A licitante vencedora dos serviços de Buffet (lote 01 e 02) e coquetel (lote 03), deverá fornecer todos os materiais necessários tais como: copos de vidro, copos descartáveis, pratos de vidro, pratos descartáveis, talheres, pratos de sobremesa, guardanapos.

05 - A licitante vencedora dos serviços de ornamentação (lote 04) deverá fornecer as mesas, cadeiras, arranjos, enfeites de mesa, som ambiente e local com capacidade mínima para 250 pessoas.

II - DA PARTICIPAÇÃO

01. Somente poderão participar desta licitação MEI, ME E EPP pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

02. Caso não haja interesse de nenhuma MPE as demais empresas poderão participar do lote exclusivo do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



III - DO CREDENCIAMENTO

01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo II**.
 - A MEI, ME ou EPP que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação apresentando **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial de que a empresa se enquadra nos tipos acima especificados.**
02. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.
03. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.
04. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

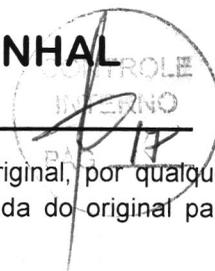
01. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo III (Declaração Unificada)** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº. 01 e 02;
02. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<u>ENVELOPE Nº 01</u>	<u>ENVELOPE Nº 02</u>
- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial:- nº. 078/2022. - Empresa: - CNPJ: - Endereço:	- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial:- nº 078/2022. - Empresa: - CNPJ: - Endereço:.....
PROPOSTA	DOCUMENTAÇÃO

03. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



04. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA.

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
 - d) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
 - e) No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada a isenção do ICMS. Acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
 - f) O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva;
 - g) **Prazo para início dos serviços: de acordo com a ordem de serviços.**

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documento de identificação contendo CPF e RG dos sócios/proprietários;

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
- e) Alvará municipal de funcionamento;
- f) Licença sanitária;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;

b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

1.4- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade, declaração de intervalo de lances, conforme documento constante do modelo Anexo III.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

01. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

02. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

Que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta; Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

04. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela, bem como aquelas, que a cargo do Pregoeiro, se fizerem interessantes a disputa.

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

05. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

06. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme anexo VI.

07. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

08. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

09. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

Substituição e apresentação de documentos, ou.

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Paraná.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO

01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
05. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DA AQUISIÇÃO

A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, no endereço já citado, para assinatura do contrato e retirada de Autorização de Fornecimento. Quando a Adjudicatária convocada não apresentar a situação fiscal regular, ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 01) - Fica dispensada a caução.
- 02) - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 03) - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.
- 04) - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão do Pedido de Compras e ainda, durante 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.
- 05) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr. Pregoeiro Oficial da Municipalidade, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
- 5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 06) - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993.
- 07) - Integram o presente Edital:

ANEXO I	Memorial Descritivo
ANEXO II	Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade, declaração de intervalo de lances.
ANEXO IV	Minuta de Ata Registro de Preços

- 08) - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Ribeirão do Pinhal, 10 de agosto de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior

Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 01 SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO

VALOR MÁXIMO: R\$ 6.600,00

Item	Qtde.	Descrição	Unit.	Total
01	03 locações	Salão com decoração, mesas e cadeiras para até 250 pessoas. (datas a serem agendadas em DEZEMBRO/2021, MAIO E OUTUBRO DE 2022)	2.200,00	6.600,00

LOTE 02 SERVIÇOS DE COQUETEL (GRUPO CRIANÇA FELIZ)

VALOR MÁXIMO: R\$ 11.000,00

Item	Qtde.	Descrição	Unit.	Total
01	250 pessoas	Coquetel para café da tarde com o seguinte cardápio, contendo no mínimo: mini hambúrguer, cachorro quente, pastel de vento de queijo e carne, quibe, coxinha de frango, risoles de carne, bolinha de queijo, mini pizza, água 500 ml, refrigerantes diversos sabores e suco/polpa natural, picolé de uva e de chocolate. (PARA O GRUPO CRIANÇA FELIZ CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DEZEMBRO/2022 – DIA A SER AGENDADO)	44,00	11.000,00

LOTE 03 SERVIÇOS DE BUFFET (GRUPO MELHOR IDADE)

VALOR MÁXIMO: R\$ 13.500,00

Item	Qtde.	Descrição	Unit.	Total
01	250 pessoas	Buffet para almoço, com o seguinte cardápio: arroz branco, feijão, farofa temperada, rondele de presunto e queijo com molho, pernil suíno fatiado, rocambolê de frango, 02 tipos de saladas, suco/polpa natural, refrigerantes diversos sabores, e água 500ml. Sobremesa bolo de pote. (PARA O GRUPO DE IDOSOS, CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DEZEMBRO/2022 – DIA A SER AGENDADO)	54,00	13.500,00

LOTE 04 SERVIÇOS DE BUFFET (GRUPO SCFV)

VALOR MÁXIMO: R\$ 13.500,00

Item	Qtde.	Descrição	Unit.	Total
01	250 pessoas	Buffet para almoço, com o seguinte cardápio: arroz branco, feijão, farofa temperada, rondele de presunto e queijo com molho, pernil suíno fatiado, rocambolê de frango, 02 tipos de saladas, suco/polpa natural, refrigerantes diversos sabores, e água 500ml. Sobremesa bolo de pote. (PARA O GRUPO DE SCFV, CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DEZEMBRO/2022 – DIA A SER AGENDADO)	54,00	13.500,00

Validade da proposta:

Prazo para início dos serviços: de imediato após a ordem de serviços

Dados bancários da empresa:

Dados do responsável pela assinatura da Ata:

Obs.: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº....., com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela , **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 078/2022 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal Pr, ____ de _____ de 2022.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG, CPF, endereço)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2022

OBJETO: registro de preços para possível contratação de serviços de Buffet e coquetel conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial N.º 078/2022, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade;
- 08) Que reconhece o intervalo mínimo de valores entre os lances de 2% do montante negociado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ____ de _____ de 2022.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO IV

MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º - PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2022.

Aos _____ dias do mês de ____ de 2022 (__/__/__), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrição sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º. _____ com sede na Rua _____ n.º ____ - CEP: _____ na cidade de _____, **Fone Comercial (_____) e-mail _____**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, brasileiro (a), casado(a), ____, portador(a) de Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito (a) sob CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____ na cidade de _____, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 3931/01, da Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 078/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível contratação de serviços de Buffet e coquetel conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** os serviços dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 078/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para a contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade e somente após a emissão de autorização devidamente assinada pelo Prefeito.

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente ata terá início na data de _____ e vigorará até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º _____ Ag. _____ - Banco _____** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antônio Rogério Rosa 1097 – complemento CRAS.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 6007-000/1003-982/6019-000/6049-934/9065-718/9072-949-1073390390000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos serviços; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- a) Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;
- b) Fornecer os produtos e serviços sem qualquer outro custo;
- c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos e serviços fornecidos;
- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- f) Fornecer todos os materiais necessários tais como: copos de vidro, copos descartáveis, pratos de vidro, pratos descartáveis, talheres, pratos de sobremesa, guardanapos nos serviços de Buffet (lote 01 e 02) e coquetel (lote 03).
- g) Fornecer as mesas, cadeiras, arranjos, enfeites de mesa, som ambiente e local com capacidade mínima para 250 pessoas nos serviços do lote 04.

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre os serviços da presente licitação será exercida pela senhora MARLUCE MARCELINO PECHIN COUTINHO

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão eletrônico;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega, requisitos, especificações, condições e outros dados que fizerem necessários;
- d) Controlar o saldo;
- e) Praticar quaisquer atos, nos limites da Ata/contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos produtos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 20

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida:

- unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura. O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 078/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata/contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata/Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

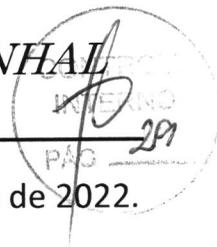
Ribeirão do Pinhal, ____ de _____ de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CPF: XXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 10 de agosto de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 078/2022**, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de serviços de Buffet e coquetel conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

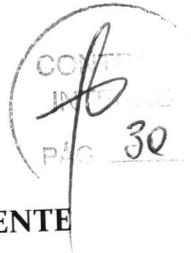
Atenciosamente,


Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO RSF N°440/22

**ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE
AO PREGÃO N° 078/22**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**EMENTA: EXAME PRÉVIO DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA
CONTRATUAL PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO
ART. 38 DA LEI N° 8.666/93. PREGÃO. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: REGISTRO
DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E
COQUETEL.**

1. RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado a esta procuradoria jurídica para exame e parecer das minutas do edital e do contrato referentes à licitação na modalidade Pregão n° 078/2022, que tem por objeto **POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E COQUETEL.**

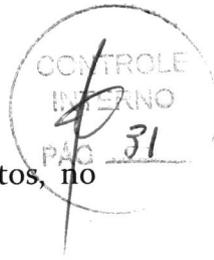
É o necessário. Na fundamentação haverá maior digressão acerca do procedimento licitatório em epígrafe.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

O pregão é regido pela Lei n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3° da Lei n° 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 3° A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

2.1 Da justificativa da contratação.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos a justificativa para contratação é “realização de eventos comemorativos para os ventos a ser realizados com os grupos da Bolsa Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PAIF e Criança Feliz(...)”

Quanto à legislação, a lei nº 10.520/2002 (art. 3º, inciso I) também determina que a autoridade competente estabeleça de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contratos. Estes quesitos foram atendidos no **EDITAL DE PREGÃO nº 078/2022**.

2.2 Das exigências de Habilitação.

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”. Tais regras constam na Minuta do Edital.

2.3 Dos critérios de Aceitação das Propostas.

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme Minuta do Edital o julgamento será com base **no menor preço**.

2.4 Dos recursos orçamentários e pesquisa de preços.

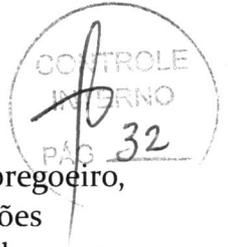
A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de bens, obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

No caso em tela verifica-se que os pareceres financeiros assinados pelo Secretario da Fazenda, bem como as pareceres atestando as dotações orçamentárias encontram-se anexos aos autos, evidenciando adequação à legislação.

O valor orçado para a licitação totalizam R\$ 44.600,00, conforme pesquisa de preços apresentadas pela equipe de licitação.

As empresas pesquisadas foram Iris de França Veiga, Camila Borges Orlandini de Andrade Rosa, bem como procedeu à consulta de Ata de Registro de Preços de Toledo Pr.

PA. M. S. SANTANA
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



2.5 Designação da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A portaria nº 010/2022, publicada no site oficial desta municipalidade em 04/01/2022, constituiu comissão permanente de licitação, com seguintes membros: Presidente: Adriana Cristina de Matos, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Auxiliar de Contabilidade, b) Membro: Maria Magali Mossato Corrales, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Secretária. c) Membro: Fayçal Melhem Chamma Junior, Servidor Público Municipal, com o cargo de Técnico de Planejamento.

Outrossim, a portaria nº 011/2022 nomeou o Servidor Público Municipal, Sr. Fayçal Melhem Chamma Junior, como Pregoeiro, e a equipe de apoio composta pelos Servidores Públicos Municipais, Sra. Maria Magali Mossato Corrales e Adriana Cristina de Matos.

2.6 Minuta do Contrato.

Todo contrato administrativo elaborado pela Administração pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações: a) nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante; b) espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante; c) finalidade ou objeto do contrato; d) número do processo da licitação, e) sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, f) Obrigações da contratada; g) Obrigações da contratante; h) Prazo da vigência e execução do contrato; i) Classificação orçamentária; j) Penalidades; k) Fiscalização do contrato; l) rescisão; m) Cláusula declarando o foro competente a comarca de Ribeirão do Pinhal-PR.

Assim, no que se refere à Minuta do Contrato Administrativo, observa-se que ela contém os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

2.7 Dos Prazos de Publicações.

O legislador fixou um prazo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais.

No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02, que deverá ser observado quando da divulgação dos editais.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, **manifesto-me pela regularidade formal** da MINUTA DE EDITAL E CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº 078/22

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 10 de agosto de 2022.

Rafael Santana Frizon
OAB/PR nº 89.542
Dpto. Jurídico
Rafael Santana Frizon
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542

Atas & Editais

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - Estado do Paraná - Secretaria Municipal de Administração e Finanças Departamento de Recursos Humanos Rua Cel. Zúlio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3506.1300 E-mail: ribr@ribeiraoclara.pr.gov.br</p> <p>PORTARIA N.º 1.251, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.</p> <p>Promove por progressão horizontal a servidora municipal Thaise Cristhiane Baggio Paschoal, consoante redação dos arts. 24 e 25 da Lei Complementar n.º 091/2014.</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação constante do Protocolo n.º 3372/2022, de 9 de agosto de 2022, apresentada pela servidora Thaise Cristhiane Baggio Paschoal, considerando o disposto nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Eletivo da Administração Direta do Município de Ribeirão Claro.</p> <p>RESOLVE</p> <p>Art. 1.º Promover por progressão horizontal a servidora municipal Thaise Cristhiane Baggio Paschoal, matrícula 1265/3, ocupante do emprego de Enfermeiro, à referência salarial três da Classe B do Grupo Ocupacional de Carreira Nível Superior V (GOCNS V), correspondente ao posicionamento dos servidores que além do requisito mínimo de formação para o exercício do emprego, comprovar a realização de curso de Especialização em nível de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, relacionado com a área de atuação, em entidade reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação.</p> <p>Art. 2.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1.º de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2022.</p> <p>JOÃO CARLOS BONATO PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - Estado do Paraná - Secretaria Municipal de Administração e Finanças Departamento de Licitações e Contratos Rua Davado Amarel do Oliveira, 588 - Centro - Ribeirão Claro - PR CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3506.1300 E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br</p> <p>EXTRATO DOS CONTRATOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2.022 (PMRC)</p> <p>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO CNPJ: 75.449.579/0001-73 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO CNPJ: 09.268.008/0001-08 OBJETO: A possível contratação de seguro automotivo, para cobertura de veículos que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2.022 a 11 de agosto de 2.023</p> <p>CONTRATO N.º 120/2.022</p> <p>CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A. - CNPJ: 90.180.605/0001-02 VALOR: R\$ 28.297,69 (vinte e oito mil duzentos e noventa e seta reais e sessenta e nove centavos).</p> <p>CONTRATO N.º 121/2.022</p> <p>CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60 VALOR: R\$ 15.130,00 (quinze mil cento e trinta reais).</p> <p>Ribeirão Claro-Pr, 11 de agosto de 2.022.</p> <p>João Carlos Bonato Prefeito Municipal</p> <p>Jaqueline de Oliveira Barão Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos</p>
<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 115/2022</p> <p>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA OS CARGOS DE RECEPCIONISTA, SERVIÇOS GERAIS E COZINHEIRO(A). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/08/2022 até às 09:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 26/08/2022 A PARTIR DAS 09:01h LOCAL: www.bllcompras.org.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municiocambara@gmail.com, disponível no Portal Transparência e no site www.bllcompras.org.br. Cambará, 11 de agosto de 2022</p> <p>JOSE SALIM HAGGI NETO Prefeito</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - CEP 86390-000 - (43) 3532-3535 E-mail: rcambarapr@gmail.com</p> <p>PORTARIA N.º 203/2022</p> <p>JOSÉ SALIM HAGGI NETO, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica do Município.</p> <p>Considerando o teor da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal.</p> <p>Considerando a supremacia da Administração Pública na instauração, condução e encerramento dos procedimentos administrativos, nos termos do artigo 157 e seguintes da Lei Municipal 1.191/2001, em tratando-se de procedimentos promovidos por este Município de Cambará.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1.º Revogar, a Portaria 196/2022, publicada na Edição nº 4.1612 de 04 de agosto de 2022, do Jornal Tribuna do Vale.</p> <p>Art. 2.º O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.</p> <p>Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2022.</p> <p>JOSÉ SALIM HAGGI NETO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR Inexigibilidade N.º 34/2022 Processo n.º 1373/2022 - Secretaria Municipal Educação e Cultura Homologo para todos os fins de direito, o objeto da Inexigibilidade de Licitação n.º 34/2022, à empresa vencedora PINHEIRO E FARIA LTDA ME inscrita no CNPJ 04.880.185/0001-27, tendo como objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL - CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS ATRAVÉS DE CAUSOS NA 3ª FELIC 2022. O valor global é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e está em conformidade com o Artigo 25 Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Cambará, 12 de agosto de 2022.</p> <p>JOSE SALIM HAGGI NETO Prefeito</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL</p> <p>AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º 078/2022. EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por LOTE, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de serviços de Buffet e coquetel conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. A realização do pregão presencial será no dia: 26/08/2022 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento. Ribeirão do Pinhal, 10 de agosto de 2022. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR Dispensa N.º 51/2022 Processo n.º 1061/2022 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura Homologo para todos os fins de direito, o objeto da dispensa de Licitação n.º 51/2022, à empresa vencedora CARLOS HENRIQUE FLORIANO 07558231922, inscrita no CNPJ: 29.540.429/0001-53, tendo como objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PAINÉIS DECORATIVOS. O valor global é de R\$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais) e está em conformidade com o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Cambará, 11 de agosto de 2022.</p> <p>JOSÉ SALIM HAGGI NETO Prefeito</p>	<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR Inexigibilidade N.º 33/2022 Processo n.º 1251/2022 - Secretaria Municipal Educação e Cultura Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE WISC IV PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Homologo para todos os fins de direito, o objeto da Inexigibilidade de Licitação n.º 33/2022, à empresa vencedora ANA SALOMAO BOSQUE - COMERCIO DE LIVROS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 03.669.919/0001-60 tendo como objeto a aquisição de teste Wisc IV para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Com o valor global de R\$ 6.656,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) e está em conformidade com o Artigo 25 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Cambará, 12 de agosto de 2022.</p> <p>JOSE SALIM HAGGI NETO - Prefeito</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR TOMADA DE PREÇO 16/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192, NO BAIRRO SANTA ERCÍLIA ABERTURA: 31/08/2022 AS 09H LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR. DISPONIBILIDADE DO EDITAL, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municiocambara@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 12 de agosto de 2022</p> <p>JOSE SALIM HAGGI NETO Prefeito</p>

TRIBUNA DOVALE

O Diário da nossa região - Fundado em agosto de 1995

Tv Editora e Gráfica Eirell
CNPJ: 28.454.259/0001-21
Matriz: Rua Antônio de Castro Villas Boas, 138
Parque Vista Alegre - Santo Antônio da Platina, PR
Fone/Fax: 43-3534.4114

Diretor Responsável
Benedito Franciscuini - MTB 262/PR
tribunadovale@gmail.com
tribunadovale@uol.com.br

Diagramação
Priscila Simões
(43) 9 9619-9645

Impressão e Fotolito
EDITORA E GRAFICA PARANA - PRESS
Fone/Fax: 43-3372-2138

Circulação:
Abatiá | Andirá | Arapoti | Bandeirantes | Barra do Jacaré | Cambará | Carlópolis |
Conselheiro Mairink | Figueira | Guapirama | Ibatí
Itambaracá | Jaboti | Jacarezinho | Jaguaraiava | Japira | Joaquim Távora | Jundiá
do Sul | Pinhalão | Quatiguá | Ribeirão Claro | Ribeirão do Pinhal | Salto do
Itararé | Santana do Itararé
Santo Antônio da Platina | São José da Boa Vista | Sengés
Siqueira Campos | Tomazina | Wenceslau Brás.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 11 de agosto de 2022

Ano V | Edição n.º 879

Total de Páginas: 001

www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2022. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por LOTE, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de serviços de Buffet e coquetel conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. A realização do pregão presencial será no dia: 26/08/2022 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. As autenticações e poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 10 de agosto de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

Assinatura Digital

JULIANO
ZACARIAS
FERREIRA:05014
610943

Assinado de forma
digital por JULIANO
ZACARIAS
FERREIRA:05014610943
Dados: 2022.08.11
20:34:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ATA DA REUNIÃO DE CREDENCIAMENTO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 078/2022

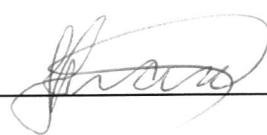
Ao vigésimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (26/08/2022), às nove horas (09h00min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao credenciamento das empresas e seus representantes interessados em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º. 078/2022 tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de serviços de Buffet e coquetel conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. Aberta a sessão de credenciamento, apresentaram-se para credenciamento as empresas e seus representantes conforme abaixo discriminado:

EMPRESA N.º 01	EMPRESA N.º 02
Nome: CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA	Nome: IRIS DE FRANÇA VEIGA
Endereço: RUA SINÉSIO BORGES 885	Endereço: RUA ANTÔNIO ROSA 454
Cidade: RIBEIRÃO DO PINHAL - PR	Cidade: RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
Credenciado: CAMILA B. O. DE A. ROSA	Credenciado: IONE DE FRANÇA CAMARGO
RG n.º: 8.726.974-4 SSP/PR	RG n.º: 5.741.758-7 SSP/PR

Com o término do prazo estipulado e após o credenciamento dos interessados conforme rege a Lei, dou por encerrada a sessão de credenciamento das empresas interessadas em participar do presente Pregão Presencial.

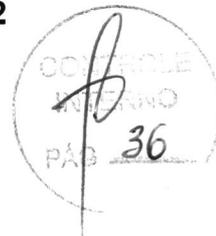

Fayçal Melhem Chamma Junior
- Pregoeiro Municipal -

CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA: 

IONE DE FRANÇA CAMARGO: 

CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952
CAAGITA FESTAS
CNPJ: 22.532.762/0001-71

R SINESIO DE ANDRADE BORGES, 885, JARDIM ESPLANADA - RIBEIRAO DO PINHAL/PR



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a **CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952**, CNPJ nº **22.532.762/0001-71**, com sede na R SINESIO DE ANDRADE BORGES, 885, JARDIM ESPLANADA – RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, através de seu representante legal infra-assinado, credencia a Sra CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA, portador da cédula de identidade RG nº 8.726.974-4, expedida pela SESP/PR,, **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 078/2022 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal Pr, 17 de Agosto de 2022.

CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA,
Representante legal,
RG sob nº 8.726.974-4.

CPF/MF sob nº 052.912.819-52.
R SINESIO DE ANDRADE BORGES, 885, JARDIM ESPLANADA
RIBEIRÃO DO PINHAL/PR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952			Protocolo: PRC2212577310
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41803334765	CNPJ 22.532.762/0001-71	Arquivamento do Ato de Inscrição 27/05/2015	Início de Atividade 27/05/2015
Endereço Completo Rua SINESIO DE ANDRADE BORGES, Nº 885, JARDIM ESPLANADA-Ribeirão do Pinhal/PR- CEP86490-000			
Objeto SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS, INDEPENDENTE.. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL. SERVICOS DE ALUGUEL DE MOVEIS E UTENSILIOS, INCLUSIVE PARA FESTAS - LOCADOR DE MOVEIS E UTENSILIOS, INCLUSIVE PARA FESTAS, INDEPENDENTE			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 11/05/2022		Número ME95659881	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA		CPF: 052.912.819-52	
Identidade: 87269744		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/08/2022, às 10:36:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TSGBNFD7**.



PRC2212577310



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CONTROLE
INTERNO
PAC 38

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.532.762/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAAGITA FESTAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SINESIO DE ANDRADE BORGES	NÚMERO 885	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 86.490-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ESPLANADA	MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL	UF PR
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CAAGITAFESTAS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (43) 9952-8657
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

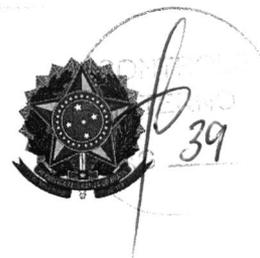
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2022** às **13:50:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil CPF
CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 052.912.819-52

CNPJ **Data de Abertura**
22.532.762/0001-71 27/05/2015

Nome Empresarial
CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952

Nome Fantasia
CAAGITA FESTAS

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente **Data da Situação Cadastral**
ATIVA 27/05/2015

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
86490-000	RUA SINESIO DE ANDRADE BORGES	885
Bairro	Município	UF
JARDIM ESPLANADA	RIBEIRAO DO PINHAL	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	27/05/2015	-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente
Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos
Comerciante independente de produtos para festas e natal

Atividades Secundárias (CNAE)

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ENVELOPE Nº 01

- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr
- Pregão Presencial:- nº. 078/2022.
- Empresa: IRIS DE FRANCA VEIGA 57383146972
- CNPJ: 35.476.511/0001-69
- Endereço: R ANTONIO ROSA, 454, CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

PROPOSTA

IRIS DE FRANCA VEIGA 57383146972**IRIS FRANCA EMPREENDIMENTOS****CNPJ: 35.476.511/0001-69**

R ANTONIO ROSA, 454, CENTRO - RIBEIRAO DO PINHAL/PR

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO****LOTE 01 SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO****VALOR MÁXIMO: R\$ 6.600,00**

Item	Qtde.	Descrição	Unit.	Total
01	03 locações	Salão com decoração, mesas e cadeiras para até 250 pessoas. (datas a serem agendadas em DEZEMBRO/2021, MAIO E OUTUBRO DE 2022)	2.200,00	6.600,00

LOTE 02 SERVIÇOS DE COQUETEL (GRUPO CRIANÇA FELIZ)**VALOR MÁXIMO: R\$ 11.000,00**

Item	Qtde.	Descrição	Unit.	Total
01	250 pessoas	Coquetel para café da tarde com o seguinte cardápio, contendo no mínimo: mini hambúrguer, cachorro quente, pastel de vento de queijo e carne, quibe, coxinha de frango, risoles de carne, bolinha de queijo, mini pizza, água 500 ml, refrigerantes diversos sabores e suco/polpa natural, picolé de uva e de chocolate. (PARA O GRUPO CRIANÇA FELIZ CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DEZEMBRO/2022 – DIA A SER AGENDADO)	44,00	11.000,00

LOTE 03 SERVIÇOS DE BUFFET (GRUPO MELHOR IDADE)**VALOR MÁXIMO: R\$ 13.500,00**

Item	Qtde.	Descrição	Unit.	Total
01	250 pessoas	Buffet para almoço, com o seguinte cardápio: arroz branco, feijão, farofa temperada, rondele de presunto e queijo com molho, pernil suíno fatiado, rocambole de frango, 02 tipos de saladas, suco/polpa natural, refrigerantes diverso sabores, e água 500ml. Sobremesa bolo de pote. (PARA O GRUPO DE IDOSOS, CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DEZEMBRO/2022 – DIA A SER AGENDADO)	54,00	13.500,00

LOTE 04 SERVIÇOS DE BUFFET (GRUPO SCFV)**VALOR MÁXIMO: R\$ 13.500,00**

Item	Qtde.	Descrição	Unit.	Total
01	250 pessoas	Buffet para almoço, com o seguinte cardápio: arroz branco, feijão, farofa temperada, rondele de presunto e queijo com molho, pernil suíno fatiado, rocambole de frango, 02 tipos de saladas, suco/polpa natural, refrigerantes diverso sabores, e água 500ml. Sobremesa bolo de pote. (PARA O GRUPO DE SCFV, CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DEZEMBRO/2022 – DIA A SER AGENDADO)	54,00	13.500,00

Validade da proposta: 60 dias**Prazo para início dos serviços: de imediato após a ordem de serviços****Dados bancários da empresa: BANCO DO BRASIL S.A**

AGENCIA: 0652-1

CONTA POUPANÇA: 10.995-9

Dados do responsável pela assinatura da Ata:**IRIS DE FRANCA VEIGA,**

Representante legal,

RG sob nº 4.177.791-5

CPF/MF sob nº 573.831.469-72.

R ANTONIO ROSA, 454, CENTRO

RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
IRIS DE FRANCA VEIGA

CPF
573.831.469-72

CNPJ
35.476.511/0001-69

Data de Abertura
11/11/2019

Nome Empresarial
IRIS DE FRANCA VEIGA 57383146972

Nome Fantasia
IRIS FRANCA EMPREENDIMENTOS

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
11/11/2019

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
86490-000	RUA ANTONIO ROSA	454
Bairro	Município	UF
CENTRO	RIBEIRAO DO PINHAL	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	11/11/2019	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de calçados

Atividade Principal (CNAE)

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de armarinho
Locador(a) de objetos do vestuário, jóias e acessórios, independente
Comerciante independente de bebidas
Churrasqueiro(a) em domicílio independente
Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente
Transportador(a) escolar independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
7723-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
4924-8/00 - Transporte escolar

Organizador(a) de excursões em veículo próprio, municipal, independente

Fabricante de calçados de borracha, madeira e tecidos e fibras, independente

Marmiteiro(a) independente

Transportador(a) intermunicipal coletivo de passageiros sob frete em região metropolitana, independente

Comerciante independente de produtos para festas e natal

Proprietário(a) de restaurante, independente

Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente

Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente

4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal

1539-4/00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

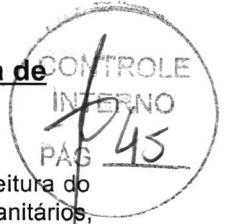
5611-2/01 - Restaurantes e similares

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

8230-0/02 - Casas de festas e eventos



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.476.511/0001-69 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/11/2019
NOME EMPRESARIAL IRIS DE FRANCA VEIGA 57383146972				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRIS FRANCA EMPREENDIMENTOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 49.24-8-00 - Transporte escolar 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R ANTONIO ROSA		NÚMERO 454	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIOGOMARCELODESOUZA@BOL.COM.BR		TELEFONE (43) 3559-1236		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2022 às 14:55:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ENVELOPE Nº 01

- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr
- Pregão Presencial - nº. 078/2022.
- Empresa: CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE
ROSA 05291281952
- CNPJ: 22.532.762/0001-71
- Endereço: R SINESIO DE ANDRADE BORGES, 885,
JARDIM ESPLANADA - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

PROPOSTA

CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952

CAAGITA FESTAS

CNPJ: 22.532.762/0001-71

R SINESIO DE ANDRADE BORGES, 885, JARDIM ESPLANADA - RIBEIRAO DO PINHAL/PR



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 01 SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO

VALOR MÁXIMO: R\$ 6.600,00

Item	Qtde.	Descrição	Unit.	Total
01	03 locações	Salão com decoração, mesas e cadeiras para até 250 pessoas. (datas a serem agendadas em DEZEMBRO/2021, MAIO E OUTUBRO DE 2022)	2.200,00	6.600,00

LOTE 02 SERVIÇOS DE COQUETEL (GRUPO CRIANÇA FELIZ)

VALOR MÁXIMO: R\$ 11.000,00

Item	Qtde.	Descrição	Unit.	Total
01	250 pessoas	Coquetel para café da tarde com o seguinte cardápio, contendo no mínimo: mini hambúrguer, cachorro quente, pastel de vento de queijo e carne, quibe, coxinha de frango, risoles de carne, bolinha de queijo, mini pizza, água 500 ml, refrigerantes diversos sabores e suco/polpa natural, picolé de uva e de chocolate. (PARA O GRUPO CRIANÇA FELIZ CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DEZEMBRO/2022 – DIA A SER AGENDADO)	44,00	11.000,00

LOTE 03 SERVIÇOS DE BUFFET (GRUPO MELHOR IDADE)

VALOR MÁXIMO: R\$ 13.500,00

Item	Qtde.	Descrição	Unit.	Total
01	250 pessoas	Buffet para almoço, com o seguinte cardápio: arroz branco, feijão, farofa temperada, rondelle de presunto e queijo com molho, pernil suíno fatiado, rocambolo de frango, 02 tipos de saladas, suco/polpa natural, refrigerantes diversos sabores, e água 500ml. Sobremesa bolo de pote. (PARA O GRUPO DE IDOSOS, CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DEZEMBRO/2022 – DIA A SER AGENDADO)	54,00	13.500,00

LOTE 04 SERVIÇOS DE BUFFET (GRUPO SCFV)

VALOR MÁXIMO: R\$ 13.500,00

Item	Qtde.	Descrição	Unit.	Total
01	250 pessoas	Buffet para almoço, com o seguinte cardápio: arroz branco, feijão, farofa temperada, rondelle de presunto e queijo com molho, pernil suíno fatiado, rocambolo de frango, 02 tipos de saladas, suco/polpa natural, refrigerantes diversos sabores, e água 500ml. Sobremesa bolo de pote. (PARA O GRUPO DE SCFV, CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DEZEMBRO/2022 – DIA A SER AGENDADO)	54,00	13.500,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo para início dos serviços: de imediato após a ordem de serviços

Dados bancários da empresa: BANCO DO BRASIL S.A

AGENCIA: 0652-1

CONTA CORRENTE: 18.378-4

Dados do responsável pela assinatura da Ata:

CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA,

Representante legal,

RG sob nº 8.726.974-4.

CPF/MF sob nº 052.912.819-52.

**R SINESIO DE ANDRADE BORGES, 885, JARDIM ESPLANADA
RIBEIRÃO DO PINHAL/PR**

CONTROLE
INSTRUMENTO
PÚBLICO
49

ENVELOPE Nº 02

- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr
- Pregão Presencial:- nº 078/2022.
- Empresa: IRIS DE FRANCA VEIGA 57383146972
- CNPJ: 35.476.511/0001-69
- Endereço: R ANTONIO ROSA, 454, CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

DOCUMENTAÇÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil IRIS DE FRANCA VEIGA
CPF 573.831.469-72

CNPJ 35.476.511/0001-69
Data de Abertura 11/11/2019

Nome Empresarial
IRIS DE FRANCA VEIGA 57383146972

Nome Fantasia
IRIS FRANCA EMPREENDIMENTOS

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 11/11/2019

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
86490-000	RUA ANTONIO ROSA	454
Bairro	Município	UF
CENTRO	RIBEIRAO DO PINHAL	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	11/11/2019	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de calçados

Atividade Principal (CNAE)

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de armarinho
Locador(a) de objetos do vestuário, jóias e acessórios, independente
Comerciante independente de bebidas
Churrasqueiro(a) em domicílio independente
Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente
Transportador(a) escolar independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
7723-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
4924-8/00 - Transporte escolar

Organizador(a) de excursões em veículo próprio, municipal, independente
Fabricante de calçados de borracha, madeira e tecidos e fibras, independente

Marmiteiro(a) independente

Transportador(a) intermunicipal coletivo de passageiros sob frete em região metropolitana, independente

Comerciante independente de produtos para festas e natal

Proprietário(a) de restaurante, independente

Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente

Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente

4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal

1539-4/00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

5611-2/01 - Restaurantes e similares

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

8230-0/02 - Casas de festas e eventos



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLE
INTERNO
PAG 53

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.177.791-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/07/2006

NOME TÍS DE FRANÇA VEIGA

FILIAÇÃO VALDEVINO FRANÇA
GERALDA VALIM DE FRANÇA

NATALIDADE RIBEIRÃO PINHAL/PR DATA DE NASCIMENTO 12/06/1965

DOC ORIGEM COMARCA: RIBEIRÃO PINHAL/PR, DA SEDE
C. NASC 21511, LIVRO-21A, FOLHA-31B

CPF 571.831.469-72

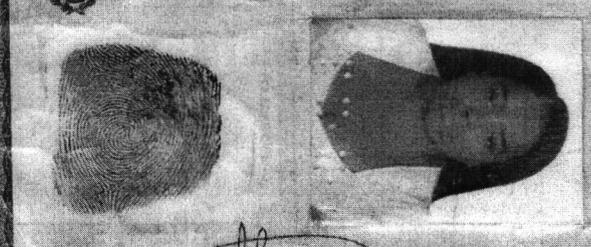
CURITIBA, 05/07/2006

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ARTYGAS
DIRETOR - I.D.P.

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.476.511/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2019
NOME EMPRESARIAL IRIS DE FRANCA VEIGA 57383146972		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRIS FRANCA EMPREENDIMENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 49.24-8-00 - Transporte escolar 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANTONIO ROSA	NÚMERO 454	COMPLEMENTO *****
CEP 86.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO DIOGOMARCELODESOUZA@BOL.COM.BR	TELEFONE (43) 3559-1236
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2022** às **09:55:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRIS DE FRANCA VEIGA 57383146972
CNPJ: 35.476.511/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:43:22 do dia 25/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2023.

Código de controle da certidão: **ABA6.637F.C8A8.F685**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027633055-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.476.511/0001-69**

Nome: **IRIS DE FRANCA VEIGA 57383146972**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

 CONTROLE
 INTERNO
 PÁG 07

CERTIDÃO NEGATIVA 1122/2022
IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 24/10/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFHTJTX2H9EUS

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: IRIS DE FRANCA VEIGA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

11936

35.476.511/0001-69

2304

ENDEREÇO

RUA ANTONIO ROSA, 454 - CENTRO CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de calçados, Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente, Comércio varejista de bebidas, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal, Restaurantes e similares, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Casas de festas e eventos

76.968.064/0001-42
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Observações:

 Rua Paraná, 983
 Centro - CEP 86490-000
 Ribeirão do Pinhal - Paraná

Ribeirão do Pinhal, 25 de Agosto de 2022

Emitido por: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRIS DE FRANCA VEIGA 57383146972
CNPJ: 35.476.511/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:43:22 do dia 25/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2023.

Código de controle da certidão: **ABA6.637F.C8A8.F685**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.476.511/0001-69
Razão Social: IRIS DE FRANCA VEIGA
Endereço: R ANTONIO ROSA 454 / CENTRO / RIBEIRAO DO PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2022 a 10/09/2022

Certificação Número: 2022081201105803894566

Informação obtida em 25/08/2022 10:22:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

76.968.064/0001-42

RUA PARANÁ, 983 - CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL - PR



ALVARÁ n° 2304 / 2022

O Município de Ribeirão do Pinhal, conforme protocolo n° de concede alvará de licença para localização a:

Nome

IRIS DE FRANCA VEIGA

CNPJ35.476.511/0001-69

Localização

RUA ANTONIO ROSA, 454 - CENTRO CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

Área utilizada: 49,00

Atividades

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados.

1539-4/00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente.

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de amarrinho.

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

4924-8/00 - Transporte escolar.

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal.

5611-2/01 - Restaurantes e similares.

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.

7723-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios.

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.

8230-0/02 - Casas de festas e eventos.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00, 14:00 às 18:00

Emitido em

02/06/2022

Válido até

31/12/2022

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

76.968.064/0001-42
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, 983
Ribeirão do Pinhal - Paraná
PR - CEP 86490-000



3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9ZTMJEXEM4M4XJ3UBC

76.968.064/0001-42 *Alan Paiva*
Emissor: ALAN PAIVA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, 983
Centro - CEP 86490-000
Ribeirão do Pinhal - Paraná



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRIS DE FRANCA VEIGA 57383146972 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.476.511/0001-69
Certidão n°: 27703743/2022
Expedição: 25/08/2022, às 09:47:29
Validade: 21/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRIS DE FRANCA VEIGA 57383146972 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.476.511/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

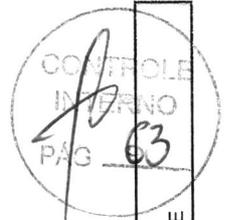
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIBEIRÃO DO PINHAL



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL,, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

IRIS DE FRANÇA VEIGA 57383146972

CNPJ: 35.476.511/0001-69

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIBEIRÃO DO PINHAL

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

RIBEIRÃO DO PINHAL, 25 de Agosto de 2022



Ana Paula Olegario
Distribuidor

Validade esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIbE>

Código Validador T.JPR: CACC.5234.54DBEEGJ.00



IRIS DE FRANCA VEIGA 57383146972
IRIS FRANCA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 35.476.511/0001-69
R ANTONIO ROSA, 454, CENTRO - RIBEIRAO DO PINHAL/PR



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2022

OBJETO: registro de preços para possível contratação de serviços de Buffet e coquetel conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa IRIS DE FRANCA VEIGA 57383146972, CNPJ: **35.476.511/0001-69**, declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial N.º 078/2022, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade;
- 08) Que reconhece o intervalo mínimo de valores entre os lances de 2% do montante negociado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal Pr, 25 de Agosto de 2022.

IRIS DE FRANCA VEIGA,
Representante legal,
RG sob nº 4.177.791-5
CPF/MF sob nº 573.831.469-72.
R ANTONIO ROSA, 454, CENTRO
RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

IRIS DE FRANCA VEIGA 57383146972
IRIS FRANCA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 35.476.511/0001-69
R ANTONIO ROSA, 454, CENTRO - RIBEIRAO DO PINHAL/PR



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a **IRIS DE FRANCA VEIGA 57383146972**, CNPJ nº **35.476.511/0001-69**, com sede na R ANTONIO ROSA, 454, CENTRO – RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, através de seu representante legal infra-assinado, credencia a Sra IONE DE FRANCA CAMARGO, portador da cédula de identidade RG nº 5.741.758-7, expedida pela SESP/PR,, **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 078/2022 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal Pr, 25 de Agosto de 2022.

IRIS DE FRANCA VEIGA,
Representante legal,
RG sob nº 4.177.791-5
CPF/MF sob nº 573.831.469-72.
R ANTONIO ROSA, 454, CENTRO
RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IRIS DE FRANCA VEIGA 57383146972			Protocolo: PRC2212718979
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41808816628	CNPJ 35.476.511/0001-69	Arquivamento do Ato de Inscrição 11/11/2019	Início de Atividade 11/11/2019
Endereço Completo Rua ANTONIO ROSA, Nº 454, CENTRO-Ribeirão do Pinhal/PR- CEP86490-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE CALCADOS.SERVICOS DE PREPARACAO E FORNECIMENTO DE CARNES PARA BANQUETES E RECEPCOES - CHURRASQUEIRO INDEPENDENTE..COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ARMARINHO.COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NAO ALCOOLICAS, NAO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE BEBIDAS.COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL.FABRICACAO DE SANDALIAS, CHINELOS, TAMANCOS E ALPERCATAS - FABRICANTE DE CALCADOS DE BORRACHA, MADEIRA E TECIDOS E FIBRAS, INDEPENDENTE.SERVICOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPOR			
Capital R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 05/11/2021		Número ME84472653	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
Situação ATIVA Status SEM STATUS			
Nome do Empresário: IRIS DE FRANCA VEIGA			
Identidade: 41777915		CPF: 573.831.469-72	
Estado civil: NÃO INFORMADO		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/08/2022, às 14:14:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ABUSNJEM**.



PRC2212718979



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTA TÉCNICA N.º 004/2018

ANEXO I

Declaração de Dispensa de Licença Sanitária – Pessoa Jurídica

Válida até 26/08/2023

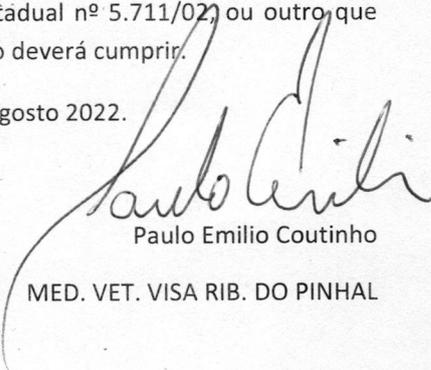
Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento IRIS DE FRANÇA VEIGA, inscrita com cnpj 35.476.511/0001-69, nome fantasia IRIS FRANÇA EMMPRENDIMENTOS, com endereço; na Rua Antonio Rosa, 454, centro, no município de Ribeirão do Pinhal, no estado do Paraná, está dispensado da licença sanitária dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

Código CNAE	Descrição da Atividade (Subclasse CNAE)
47.82.-2-01-	- Comercio varejista de calçados.

* Na dúvida consulte o cartão de CNPJ.

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02) ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

Ribeirão do Pinhal, em 26 de agosto 2022.


Paulo Emilio Coutinho

MED. VET. VISA RIB. DO PINHAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE –

SVS CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CEVS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.476.511/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IRIS DE FRANCA VEIGA 57383146972

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRIS FRANCA EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 49.24-8-00 - Transporte escolar 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ANTONIO ROSA	NÚMERO 454	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 86.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIOGOMARCELODESOUZA@BOL.COM.BR	TELEFONE (43) 3559-1236
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

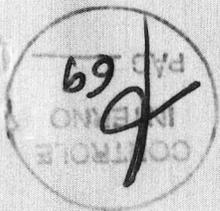
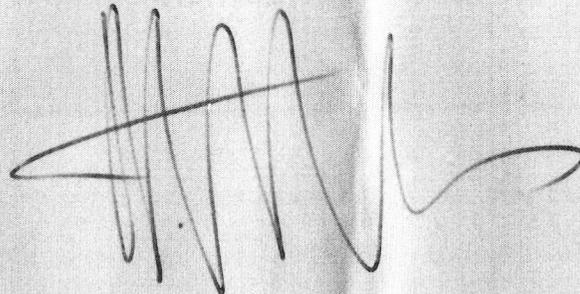
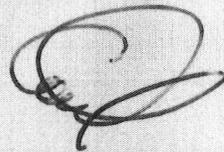
Emitido no dia **25/08/2022** às **09:55:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ENVELOPE Nº 02

- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr
- Pregão Presencial:- nº 078/2022.
- Empresa: CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952
- CNPJ: 22.532.762/0001-71
- Endereço: R SINESIO DE ANDRADE BORGES, 885, JARDIM ESPLANADA - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

DOCUMENTAÇÃO



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA
CPF 052.912.819-52

CNPJ 22.532.762/0001-71
Data de Abertura 27/05/2015

Nome Empresarial
CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952

Nome Fantasia
CAAGITA FESTAS

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 27/05/2015

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
86490-000	RUA SINESIO DE ANDRADE BORGES	885
Bairro	Município	UF
JARDIM ESPLANADA	RIBEIRAO DO PINHAL	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	27/05/2015	-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente
Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos
Comerciante independente de produtos para festas e natal

Atividades Secundárias (CNAE)

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.726.974-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
052.912.819-52

Nome
CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA

Nascimento
29/01/1985

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.726.974-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/03/2013

Nome: **CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA**

FILIAÇÃO: AUGUSTO BORGES
NILZA IRENE BORGES

NATURALIDADE: RIBERÃO PINHAL/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/01/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA=RIBERÃO PINHAL/PR, DA SEDE
C.CAS=3155, LIVRO=208, FOLHA=80

CPF: 052.912.819-52

CURRITBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.532.762/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAAGITA FESTAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SINESIO DE ANDRADE BORGES	NÚMERO 885	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 86.490-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ESPLANADA	MUNICÍPIO RIBEIRÃO DO PINHAL	UF PR
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CAAGITAFESTAS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (43) 9952-8657
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

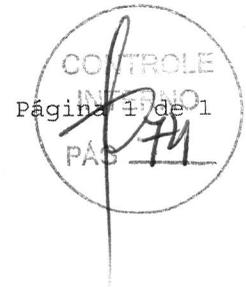
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/08/2022 às 13:50:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.532.762/0001-71

Certidão n°: 26296094/2022

Expedição: 15/08/2022, às 13:58:10

Validade: 11/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.532.762/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952
CNPJ: 22.532.762/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:37 do dia 15/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2023.

Código de controle da certidão: **CFBC.2756.35A1.15D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027540579-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.532.762/0001-71**
Nome: **CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 22.532.762/0001-71**Razão Social:** CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952**Endereço:** R SINESIO ANDRADE BORGES 885 / JD ESPLANADA / RIBEIRAO DO
PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2022 a 13/09/2022**Certificação Número:** 2022081504413446245551

Informação obtida em 15/08/2022 13:55:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ
 76.968.064/0001-42
 RUA PARANÁ, 983 - CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

ALVARÁ nº 2030 / 2022

O Município de Ribeirão do Pinhal, conforme protocolo nº 11696/22 de 09/05/2022 concede alvará de licença para localização a:

Nome CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA CNPJ22.532.762/0001-71
Localização RUA SINESIO DE ANDRADE BORGES, 885 - SEDE DA EMPRESA - JARDIM ESPLANADA CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR Área utilizada: 20,00
Atividades 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Emitido em 09/05/2022	Válido até 31/12/2022
---------------------------------	---------------------------------

Observações
 ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE - 2022 - COM VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE - 2022 - JACKON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO - DIRETOR TRIBUTÁRIO

<p>1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.</p> <p>2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.</p> <p>3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.</p>
<p>IMPORTANTE - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.</p>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9ZTMJEXUM524XJCQR3

Emissor: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTA TÉCNICA N.º 004/2018

ANEXO I

Declaração de Dispensa de Licença Sanitária – Pessoa Jurídica

Válida até 12/05/2023

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA , inscrita com cnpj 22.532.762/0001-71 , nome fantasia CAAGITA FESTAS , com endereço; na Rua-SINEZIO ANDRADE BORGES-885, Jd Esplanada , no município de Ribeirão do Pinhal, no estado do Paraná, está dispensado da licença sanitária dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

Código CNAE	Descrição da Atividade (Subclasse CNAE)
82.30-0-01--	Serviços de organização de feiras, congresso ,exposições e festas.

* Na dúvida consulte o cartão de CNPJ.

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

Ribeirão do Pinhal, em 12 maio 2022.


Paulo Emilio Coutinho

MED. VET. VISA RIB. DO PINHAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE –

SVS CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CEVS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIBEIRÃO DO PINHAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL,, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952

CNPJ: 22.532.762/0001-71

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIBEIRÃO DO PINHAL

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

RIBEIRÃO DO PINHAL, 16 de Agosto de 2022



Ana Paula Olegario
Distribuidor



CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952

CAAGITA FESTAS

CNPJ: 22.532.762/0001-71

R SINESIO DE ANDRADE BORGES, 885, JARDIM ESPLANADA - RIBEIRAO DO PINHAL/PR



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2022**

OBJETO: registro de preços para possível contratação de serviços de Buffet e coquetel conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

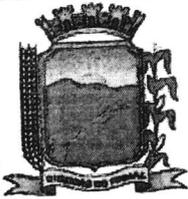
Nós da empresa CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952, CNPJ: **22.532.762/0001-71**, declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial N.º 078/2022, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade;
- 08) Que reconhece o intervalo mínimo de valores entre os lances de 2% do montante negociado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal Pr, 17 de Agosto de 2022.

CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA,
Representante legal,
RG sob nº 8.726.974-4.
CPF/MF sob nº 052.912.819-52.
**R SINESIO DE ANDRADE BORGES, 885, JARDIM ESPLANADA
RIBEIRÃO DO PINHAL/PR**



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 1123/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 24/10/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFHTJTX28QQQP

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

11696

22.532.762/0001-71

2030

ENDEREÇO

RUA SINESIO DE ANDRADE BORGES, 885 - SEDE DA EMPRESA - JARDIM ESPLANADA CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

ATIVIDADES

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 25 de Agosto de 2022

76.968.064/0001-42

Emitido por: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, 983
Centro - CEP 86490-000
Ribeirão do Pinhal - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2022

83

Ao vigésimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (26/08/2022), às nove horas e trinta minutos (09h30min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao recebimento dos envelopes das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 078/2022, tendo como objeto o registro de preços para possível contratação de serviços de Buffet e coquetel conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes das empresas credenciadas a participar do certame, recolhidos os envelopes e manifestações pertinentes ao Edital, deu-se início a sessão. Analisando as Propostas de cada empresa, constatou-se que as mesmas atendem plenamente as exigências do Edital. Após efetuados os lances pelos interessados habilitados, o Pregoeiro decretou os vencedores dos lotes disputados, conforme discriminado abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	VENCEDOR	VALOR UNIT
01	SALÃO COM DECORAÇÃO, MESAS E CADEIRAS PARA ATÉ 250 PESSOAS. (DATAS A SEREM AGENDADAS EM DEZEMBRO/2021, MAIO E OUTUBRO DE 2022)	03	IRIS DE FRANÇA VEIGA	R\$ 2.100,00
02	COQUETEL PARA CAFÉ DA TARDE COM O SEGUINTE CARDÁPIO, CONTENDO NO MÍNIMO: MINI HAMBÚRGUER, CACHORRO QUENTE, PASTEL DE VENTO DE QUEIJO E CARNE, QUIBE, COXINHA DE FRANGO, RISOLE DE CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, MINI PIZZA, ÁGUA 500 ML, REFRIGERANTES DIVERSOS SABORES E SUÇO/POLPA NATURAL, PICOLÉ DE UVA E DE CHOCOLATE. (PARA O GRUPO CRIANÇA FELIZ CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DEZEMBRO/2022 - DIA A SER AGENDADO)	250	CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA	R\$ 43,00
03	BUFFET PARA ALMOÇO, COM O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, FAROFA TEMPERADA, RONDELE DE PRESUNTO E QUEIJO COM MOLHO, PERNIL SUÍNO FATIADO, ROCAMBOLE DE FRANGO, 02 TIPOS DE SALADAS, SUÇO/POLPA NATURAL, REFRIGERANTES DIVERSO SABORES, E ÁGUA 500ML. SOBREMESA BOLO DE POTE. (PARA O GRUPO DE IDOSOS, CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DEZEMBRO/2022 - DIA A SER AGENDADO)	250	IRIS DE FRANÇA VEIGA	R\$ 53,00
04	BUFFET PARA ALMOÇO, COM O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, FAROFA TEMPERADA, RONDELE DE PRESUNTO E QUEIJO COM MOLHO, PERNIL SUÍNO FATIADO, ROCAMBOLE DE FRANGO, 02 TIPOS DE SALADAS, SUÇO/POLPA NATURAL, REFRIGERANTES DIVERSO SABORES, E ÁGUA 500ML. SOBREMESA BOLO DE POTE. (PARA O GRUPO DE SCFV, CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DEZEMBRO/2022 - DIA A SER AGENDADO)	250	CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA	R\$ 53,00

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Diante do acima disposto, e após analisadas suas documentações, constatou-se que a Empresa atende plenamente as condições do Edital, Habilitando-se. Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente sessão cujos trabalhos eu, Fayçal Melhem Chamma Junior, lavro na presente ata, que lida a achada conforme, vai assinada por mim e pelos presentes na sessão.



Fayçal Melhem Chamma Junior
- Pregoeiro Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 29 de agosto de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE FINAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 078/2022**, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de serviços de Buffet e coquetel conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Atenciosamente,


Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 86

PARECER JURÍDICO RSF Nº 514/22

PREGÃO Nº: 078/22

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E COQUETEL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade "Pregão Eletrônico" tendo por objeto a contratação citada. Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este advogado subscrevente analisou, pormenorizadamente o certame, assim faço referência ao parecer jurídico anexo aos autos, a fim de evitar repetições.

Verifica-se que a fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, tendo sido vencedora as seguintes empresas: lotes 01, 03: IRIS DE FRANÇA VEIGA; lotes 02, 04: CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA.

Dito isso, o presente feito deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua ADJUDICAÇÃO para posterior HOMOLOGAÇÃO do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Ressalta-se, ainda, que não é da alçada do causídico subscrevente avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação do objeto desta licitação, pois tal atribuição cabe à autoridade competente.

Isto posto, e à luz de uma análise técnico-jurídico, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente **REGULAR**, desde que haja suprimento das assinaturas ausentes, conforme explicado alhures.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal - PR, 29 de agosto de 2022.

Rafael Santana Frizon

Advogado - OAB/PR/89.542

SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR - 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 29 de agosto de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 078/2022**, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de serviços de Buffet e coquetel conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal M. Chamma Junior
- Comissão de Licitações -

Ilustríssimo Senhor
ALAN PAIVA
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 078/2022

OBJETO: SERVIÇO DE BUFFET, COQUETEL E DECORAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO?	S	01,02
02	CONSTA DEMONSTRAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO?	S	01,02
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	11
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	12
05	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS?	S	30 a 32
06	HOUVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	s	13
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	15 a 28
08	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	15
09	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL?	S	15
10	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	15,16
11	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	16
12	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	16,17
13	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	18,19
14	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA – ECONOMICO FINANCEIRA – E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	17,18
15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA	S	19,20



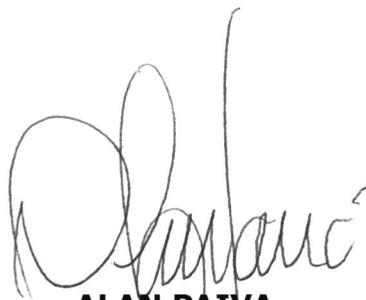
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

	NECESSÁRIA?		
16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	16
17	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	S	25 A 28
18	HOUVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	33 a 34
19	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	36 A 48
20	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93?	S	49 a 82
21	HOUVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO?	S	86
22	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 87

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão PRESENCIAL nº **078/2022**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 05 de SETEMBRO de 2022


ALAN PAIVA
Controle Interno
Alan Paiva
CONTROLE INTERNO
RG: 9367866-4
CPF: 084.808.469-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, que adjudica o registro de preços para possível contratação de serviços de Buffet e coquetel conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **078/2022**, aos proponentes:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR UNIT.
01	IRIS DE FRANÇA VEIGA 57383146972	35.476.511/0001-69	2.100,00
02	CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952	22.532.762/0001-71	43,00
03	IRIS DE FRANÇA VEIGA 57383146972	35.476.511/0001-69	53,00
04	CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952	22.532.762/0001-71	53,00

Ribeirão do Pinhal, 05 de setembro de 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial 078/2022**, para o registro de preços para possível contratação de serviços de Buffet e coquetel conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, sendo vencedores (adjudicatários) às empresas abaixo relacionadas:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR UNIT.
01	IRIS DE FRANÇA VEIGA 57383146972	35.476.511/0001-69	2.100,00
02	CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952	22.532.762/0001-71	43,00
03	IRIS DE FRANÇA VEIGA 57383146972	35.476.511/0001-69	53,00
04	CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952	22.532.762/0001-71	53,00

Ribeirão do Pinhal, 05 de setembro de 2022.


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2022

Ao vigésimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (26/08/2022), às nove horas e trinta minutos (09h30min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao recebimento dos envelopes das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 078/2022, tendo como objeto o registro de preços para possível contratação de serviços de Buffet e coquetel conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes das empresas credenciadas a participar do certame, recolhidos os envelopes e manifestações pertinentes ao Edital, deu-se início a sessão. Analisando as Propostas de cada empresa, constatou-se que as mesmas atendem plenamente as exigências do Edital. Após efetuados os lances pelos interessados habilitados, o Pregoeiro decretou os vencedores dos lotes disputados, conforme discriminado abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	VENCEDOR	VALOR UNIT
01	SALÃO COM DECORAÇÃO, MESAS E CADEIRAS PARA ATÉ 250 PESSOAS. (DATAS A SEREM AGENDADAS EM DEZEMBRO/2021, MAIO E OUTUBRO DE 2022)	03	IRIS DE FRANÇA VEIGA	R\$ 2.100,00
02	COQUETEL PARA CAFÉ DA TARDE COM O SEGUINTE CARDÁPIO, CONTENDO NO MÍNIMO: MINI HAMBÚRGUER, CACHORRO QUENTE, PASTEL DE VENTO DE QUEIJO E CARNE, QUIBE, COXINHA DE FRANGO, RISOLES DE CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, MINI PIZZA, ÁGUA 500 ML, REFRIGERANTES DIVERSOS SABORES E SUÇO/POLPA NATURAL, PICOLÉ DE UVA E DE CHOCOLATE. (PARA O GRUPO CRIANÇA FELIZ CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DEZEMBRO/2022 - DIA A SER AGENDADO)	250	CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA	R\$ 43,00
03	BUFFET PARA ALMOÇO, COM O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, FAROFA TEMPERADA, RONDELE DE PRESUNTO E QUEIJO COM MOLHO, PERNIL SUÍNO FATIADO, ROCAMBOLE DE FRANGO, 02 TIPOS DE SALADAS, SUÇO/POLPA NATURAL, REFRIGERANTES DIVERSO SABORES, E ÁGUA 500ML. SOBREMESA BOLO DE POTE. (PARA O GRUPO DE IDOSOS, CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DEZEMBRO/2022 - DIA A SER AGENDADO)	250	IRIS DE FRANÇA VEIGA	R\$ 53,00
04	BUFFET PARA ALMOÇO, COM O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, FAROFA TEMPERADA, RONDELE DE PRESUNTO E QUEIJO COM MOLHO, PERNIL SUÍNO FATIADO, ROCAMBOLE DE FRANGO, 02 TIPOS DE SALADAS, SUÇO/POLPA NATURAL, REFRIGERANTES DIVERSO SABORES, E ÁGUA 500ML. SOBREMESA BOLO DE POTE. (PARA O GRUPO DE SCFV, CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DEZEMBRO/2022 - DIA A SER AGENDADO)	250	CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA	R\$ 53,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Diante do acima disposto, e após analisadas suas documentações, constatou-se que a Empresa atende plenamente as condições do Edital, Habilitando-se. Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente sessão cujos trabalhos eu, Fayçal Melhem Chamma Junior, lavro na presente ata, que lida a achada conforme, vai assinada por mim e pelos presentes na sessão.


Fayçal Melhem Chamma Junior
- Pregoeiro Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 263/2022- PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2022.

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (05/09/2022), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrição sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, caso, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.532.762/0001-71, com sede na Rua Sinésio de Andrade Borges – 885 – Jardim Esplanada – CEP 86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal – PR, neste ato representado pela senhora **CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Sinésio de Andrade Borges – 885 – Jardim Esplanada – CEP 86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal – PR, portadora de Cédula de Identidade n.º 8.726.974-4 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 052.912.819-52, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Federal n.º 3.555/00, do Decreto Federal n.º 3931/01, da Lei Federal Complementar n.º 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 078/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível contratação de serviços de Buffet e coquetel conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** os serviços dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 078/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para a contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

LOTE 02 SERVIÇOS DE COQUETEL (GRUPO CRIANÇA FELIZ)

Item	Qtde.	Descrição	Unit.	Total
01	250 pessoas	Coquetel para café da tarde com o seguinte cardápio, contendo no mínimo: mini hambúrguer, cachorro quente, pastel de vento de queijo e carne, quibe, coxinha de frango, risoles de carne, bolinha de queijo, mini pizza, água 500 ml, refrigerantes diversos sabores e suco/polpa natural, picolé de uva e de chocolate. (PARA O GRUPO CRIANÇA FELIZ CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DEZEMBRO/2022 – DIA A SER AGENDADO)	43,00	10.750,00

LOTE 04 SERVIÇOS DE BUFFET (GRUPO SCFV)

Item	Qtde.	Descrição	Unit.	Total
01	250 pessoas	Buffet para almoço, com o seguinte cardápio: arroz branco, feijão, farofa temperada, rondele de presunto e queijo com molho, pernil suíno fatiado, rocambolo de frango, 02 tipos de saladas, suco/polpa natural, refrigerantes diversos sabores, e água 500ml. Sobremesa bolo de pote. (PARA O GRUPO DE SCFV, CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DEZEMBRO/2022 – DIA A SER AGENDADO)	53,00	13.250,00

Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade e somente após a emissão de autorização devidamente assinada pelo Prefeito.

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará até **31/12/2022**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antônio Rogério Rosa 1097 – complemento CRAS.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 6007-000/1003-982/6019-000/6049-934/9065-718/9072-949-1073390390000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos serviços; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- a) Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;
- b) Fornecer os produtos e serviços sem qualquer outro custo;
- c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos e serviços fornecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- f) Fornecer todos os materiais necessários tais como: copos de vidro, copos descartáveis, pratos de vidro, pratos descartáveis, talheres, pratos de sobremesa, guardanapos nos serviços de Buffet (lote 01 e 02) e coquetel (lote 03).
- g) Fornecer as mesas, cadeiras, arranjos, enfeites de mesa, som ambiente e local com capacidade mínima para 250 pessoas nos serviços do lote 04.

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre os serviços da presente licitação será exercida pela senhora MARLUCE MARCELINO PECHIN COUTINHO

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão eletrônico;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega, requisitos, especificações, condições e outros dados que fizerem necessários;
- d) Controlar o saldo;
- e) Praticar quaisquer atos, nos limites da Ata/contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos produtos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 078/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

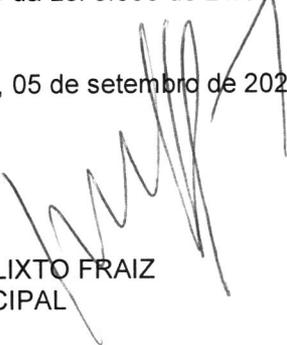
A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata/contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata/Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 05 de setembro de 2022.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA
CPF: 052.912.819-52

TESTEMUNHAS:



ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81



CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89



RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542 – ADVOGADO



MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO.
FISCAL DA ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 262/2022- PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2022.

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (05/09/2022), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, caso, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **IRIS DE FRANÇA VEIGA 57383146972**, inscrita no CNPJ sob n.º 35.476.511/0001-69, com sede na Rua Antônio Rosa – 454 – Centro – CEP 86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal – PR, neste ato representado pela senhora **IRIS DE FRANÇA VEIGA**, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade n.º 4.177.791-5 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 573.831.469-72, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 3931/01, da Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 078/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível contratação de serviços de Buffet e coquetel conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** os serviços dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 078/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para a contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

LOTE 01 SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO

Item	Qtde.	Descrição	Unit.	Total
01	03 locações	Salão com decoração, mesas e cadeiras para até 250 pessoas. (datas a serem agendadas em DEZEMBRO/2021, MAIO E OUTUBRO DE 2022)	2.100,00	6.300,00

LOTE 03 SERVIÇOS DE BUFFET (GRUPO MELHOR IDADE)

Item	Qtde.	Descrição	Unit.	Total
01	250 pessoas	Buffet para almoço, com o seguinte cardápio: arroz branco, feijão, farofa temperada, rondole de presunto e queijo com molho, pernil suíno fatiado, rocambole de frango, 02 tipos de saladas, suco/polpa natural, refrigerantes diversos sabores, e água 500ml. Sobremesa bolo de pote. (PARA O GRUPO DE IDOSOS, CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DEZEMBRO/2022 – DIA A SER AGENDADO)	53,00	13.250,00

Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade e somente após a emissão de autorização devidamente assinada pelo Prefeito.

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará até **31/12/2022**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antônio Rogério Rosa 1097 – complemento CRAS.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 6007-000/1003-982/6019-000/6049-934/9065-718/9072-949-1073390390000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos serviços; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

- Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;
- Fornecer os produtos e serviços sem qualquer outro custo;
- Zelar e garantir a qualidade dos produtos e serviços fornecidos;
- Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
- Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

f) Fornecer todos os materiais necessários tais como: copos de vidro, copos descartáveis, pratos de vidro, pratos descartáveis, talheres, pratos de sobremesa, guardanapos nos serviços de Buffet (lote 01 e 02) e coquetel (lote 03).

g) Fornecer as mesas, cadeiras, arranjos, enfeites de mesa, som ambiente e local com capacidade mínima para 250 pessoas nos serviços do lote 04.

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre os serviços da presente licitação será exercida pela senhora MARLUCE MARCELINO PECHIN COUTINHO

A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão eletrônico;

b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;

c) Conferir no ato da entrega, requisitos, especificações, condições e outros dados que fizerem necessários;

d) Controlar o saldo;

e) Praticar quaisquer atos, nos limites da Ata/contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos produtos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 078/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata/contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata/Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 05 de setembro de 2022.

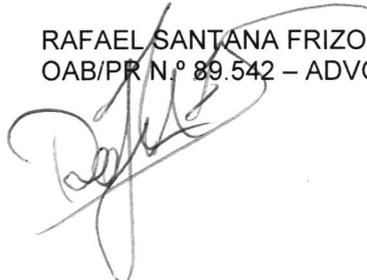

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

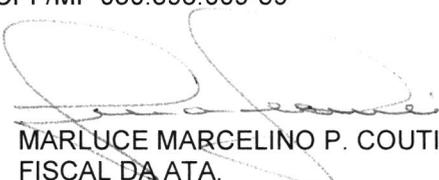

IRIS DE FRANÇA VEIGA
CPF: 573.831.469-72

TESTEMUNHAS:


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542 – ADVOGADO


MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO.
FISCAL DA ATA.



EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS 262/2022

Extrato de Ata celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa IRIS DE FRANÇA VEIGA 57383146972, CNPJ n.º 35.476.511/0001-69. Objeto: registro de preços para possível contratação de serviços de Buffet e coquetel conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. Data de assinatura: 05/09/2022. Vigência 31/12/2022. IRIS DE FRANÇA VEIGA CPF: 573.831.469-72 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	03	Locações	Salão com decoração, mesas e cadeiras para até 250 pessoas. (datas a serem agendadas em DEZEMBRO/ 2022)	2.100,00	6.300,00
03	250	Pessoas	Buffet para almoço, com o seguinte cardápio: arroz branco, feijão, farofa temperada, rondele de presunto e queijo com molho, pernil suíno fatiado, rocambole de frango, 02 tipos de saladas, suco/polpa natural, refrigerantes diverso sabores, e água 500ml. Sobremesa bolo de pote. (PARA O GRUPO DE IDOSOS, CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DEZEMBRO/2022 – DIA A SER AGENDADO)	53,00	13.250,00



EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS 263/2022

Extrato de Ata celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952, CNPJ n.º 22.532.762/0001-71. Objeto: registro de preços para possível contratação de serviços de Buffet e coquetel conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. Data de assinatura: 05/09/2022. Vigência 31/12/2022. CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA CPF: 052.912.819-52 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
02	250	Pessoas	Coquetel para café da tarde com o seguinte cardápio, contendo no mínimo: mini hambúrguer, cachorro quente, pastel de vento de queijo e carne, quibe, coxinha de frango, risoles de carne, bolinha de queijo, mini pizza, água 500 ml, refrigerantes diversos sabores e suco/polpa natural, picolé de uva e de chocolate. (PARA O GRUPO CRIANÇA FELIZ CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DEZEMBRO/2022 – DIA A SER AGENDADO)	43,00	10.750,00
04	250	Pessoas	Buffet para almoço, com o seguinte cardápio: arroz branco, feijão, farofa temperada, rondele de presunto e	53,00	13.250,00